



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.  
SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 1 de 43

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2011

**Regido** pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; bem como pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital n.º 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal n.º 7.174/2010, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

<b>OBJETO</b>	A presente licitação tem como objeto o fornecimento e a instalação de sistema de circuito fechado de TV com transmissão baseada no protocolo IP (CFTV-IP) para o TCDF, de acordo com as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.
---------------	--

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

<b>DATA:</b> 09/12/2011	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA:</b> 14h30.
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<b>PROCESSO</b>	11.365/2011.
<b>ESTIMATIVA</b>	R\$ 267.368,54
<b>FORMA</b>	INTEGRAL.
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO TOTAL.
<b>UASG:</b>	974003.
<b>PREGOEIRO:</b> UESLEI CAMELO BARBOSA <b>EQUIPE DE APOIO:</b> WILDSON PRADO OLIVEIRA LUÍS GUSTAVO DE AQUINO CARVALHO	<b>ENDEREÇO:</b> Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, 70075-901, Brasília, DF. <b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2147/3314-2149. <b>FAX:</b> (61) 3314-2219. <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br">pregao.tcdf@tc.df.gov.br</a> .

**OBSERVAÇÃO:** O cadastramento no sítio [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2011**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho da Exma. Sra. Presidente do TCDF, Cons.<sup>a</sup> Marli Vinhadeli, de 11.11.2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 09.12.2011 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para o fornecimento e a instalação de sistema de circuito fechado de TV com transmissão baseada no protocolo IP (CFTV-IP) para o TCDF, de acordo com as condições e especificações deste Edital e seus Anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; bem como pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.174/2010, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**1.1** O presente pregão tem por objeto **o fornecimento e a instalação de sistema de circuito fechado de TV com transmissão baseada no protocolo IP (CFTV-IP) para o TCDF, de acordo com as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.**

**1.2** Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 267.368,54 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, tendo a seguinte classificação funcional e programática: 01.122.0048.8517.0019 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF, fonte de recursos: 100.



### **CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 3.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*.
- 3.5** A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).
- 3.6** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br).

### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1** Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 4.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4** Não poderão participar desta licitação as empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou com os Municípios, nos termos do art. 7º da Lei no 10.502/2002.

## **CAPÍTULO V – DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL OFERTADO, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**5.4** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.5** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



**5.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.7** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.8** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.9** As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

**5.10** Será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

**5.11** O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação;

## **CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**6.1** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



## **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e **registrado primeiro.**
- 8.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.7** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.8** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**8.9** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

### **CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO**

**9.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**9.3** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.3.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital;

**9.3.2** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.3.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.3.4** na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital; e

**9.3.5** o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## **CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**10.1** Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, observada a seguinte ordem:

- I. bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**10.2** As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

**10.3** A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal n.º 5.906/2006 ou de n.º 6.008/2008

**10.4** A comprovação prevista no item anterior será feita:

- I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

**10.5** O exercício do direito de preferência disposto neste Decreto será concedido após o encerramento da fase de apresentação dos lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo IX deste Edital, quando for o caso;
- II. aplicação das regras de preferência previstas no item 10.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;





III. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 10.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV. caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 10.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 10.1, caso esse direito não seja exercido.

**10.6** Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.

## **CAPÍTULO XI – DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

**11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **CAPÍTULO XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo da Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIII);

**12.2** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitação e Contrato do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada



no 3º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília-DF.

**12.3** O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.4** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**12.5** Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.6** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

**12.7** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

### **CAPÍTULO XIII – DA HABILITAÇÃO**

**13.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2** O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

**13.3** O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do DF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;



**II.** atestado de capacidade técnica ou certidão(ões) que comprove(m) que a licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do D.F., ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes. Considera-se serviços semelhantes a instalação e configuração de pelo menos 30 câmeras IP, *software* de gerenciamento de vídeo sobre IP e demais componentes que formem um único sistema de vídeo;

**III.** declaração de vistoria ao local dos serviços emitida pela própria licitante ou declaração de que assume as responsabilidades pela sua não realização. A vistoria deverá ser feita no horário das 13h00min às 18h00min, com agendamento pelo telefone (61) 3314-2250 (DTI). Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria, o licitante não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente para eximir-se das obrigações assumidas.

**13.3.1** A não apresentação do documento constante do inciso I, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via *Internet*.

**13.4** O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**13.5** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 12.1, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

**13.6** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, nos termos do item 12.2 deste Edital.

**13.7** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**13.8** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**13.9** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



**13.10** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**13.11** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.12** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.13** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

**13.14** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço total será declarado vencedor.

#### **CAPÍTULO XIV – DA COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

**14.1** Todos os equipamentos constantes da especificação técnica deverão ser comprovados por meio de folhetos, catálogos, etc., sob pena de inabilitação.

**14.1.1** O Pregoeiro poderá, ainda, realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade do(s) item(ns) ofertado(s) integrante(s) da proposta do licitante com as características do objeto desta Licitação, descritas no Anexo I.

#### **CAPÍTULO XV – DO RECURSO**

**15.1** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



**15.1.1** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**15.1.2** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

**15.1.3** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**15.2** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

**15.3** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**15.4** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

**16.2** A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **CAPÍTULO XVII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1** Nesta licitação não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

## **CAPÍTULO XVIII – DO CONTRATO**



**18.1** Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do contrato a ser assinado (Anexo V).

**18.2** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias após convocação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas; e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

**18.3** As condições de garantia e suporte técnico, quando aplicáveis, observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

#### **CAPÍTULO XIX – DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO**

**19.1** O prazo de vigência do Contrato será de 120 dias, a contar da data de sua assinatura, já considerados nesse os prazos de entrega e instalação.

**19.2** O prazo para entrega dos produtos que será de no máximo 45 dias, contados do recebimento da nota de empenho. No caso da Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 45 dias, será considerado como prazo máximo o estabelecido na proposta.

**19.3** O prazo para instalação e configuração dos equipamentos e software é de até 30 dias, contados a partir do término do prazo de entrega dos equipamentos.

#### **CAPÍTULO XX – DO REAJUSTE**

**20.1** O valor do objeto desta licitação é fixo e irreajustável.

#### **CAPÍTULO XXI – DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1** A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal do ajuste, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22/12/1997.



**21.2** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CAPÍTULO XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1** Os produtos serão recebidos, mediante termo circunstanciado, pela fiscalização designada pela Administração, da seguinte forma:

I – provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a instalação e entrega, para efeito de posterior verificação das especificações;

II – definitivamente: após 10 dias úteis, verificado o perfeito funcionamento e conformidade das especificações, findos os quais e verificado o pleno funcionamento do equipamento, será atestada a nota fiscal emitida pela Contratada e iniciado o período de garantia.

**22.2** Em caso de conformidade, o executor do contrato liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo dos equipamentos em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, também assinado por representante da Contratada, que receberá uma via do referido termo.

**22.3** Qualquer falha no procedimento de instalação, configuração ou na operação acarretará o não recebimento dos equipamentos. O executor do contrato discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

**22.4** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo à nova verificação o equipamento impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

**22.5** O recebimento dos equipamentos pelo TCDF não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito e correto desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

**22.6** O pagamento se dará a após a entrega, instalação e configuração dos equipamentos e mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) e demais documentos necessários.

**22.7** Somente será aceita a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) e respectiva cobrança após emissão do termo de recebimento provisório pelo TCDF, que vai homologar o equipamento e serviços



fornecidos, os quais devem estar em acordo com esta especificação e com a proposta da Contratada.

## **CAPÍTULO XXIII – DO PAGAMENTO**

**23.1** Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e) que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e, devendo protocolizar a Nota Fiscal junto à Contratante.

**23.2** Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND/INSS), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

**23.3** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

**23.4** Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 23.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

**23.5** Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

**23.6** Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso os bens sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos e/ou substituídos pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.





## **CAPÍTULO XXIV – DAS PENALIDADES**

**24.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**24.2** O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

**24.3** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa prevista neste capítulo.

**24.4** Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

**24.4.1** As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

**24.5** Pela inexecução total do ajuste, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada multa administrativa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**24.6** No caso de aplicação de multa moratória ou da multa prevista no item 24.5, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

**24.7** As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **CAPÍTULO XXV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE**

**25.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:



- a) receber o objeto contratado nos termos do Capítulo XXII deste edital;
- b) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Capítulo XXIII, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.
- c) Cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I deste Pregão.

### **CAPÍTULO XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**26.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

- a) fornecer os bens adquiridos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I deste Pregão;
- c) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
- d) ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**26.2** A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CAPÍTULO XXVII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**27.1** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **CAPÍTULO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), Anexo IV (Termo de Compromisso de Sigilo) e Anexo V (Minuta de Contrato).



**28.2** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

**28.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**28.4** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

**28.5** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**28.6** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**28.7** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**28.8** Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com a Seção de Licitação e Contrato, via fones (61) 3314-2147 ou 3314-2149, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

**28.9** O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexo I) poderá ser realizado na Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF, por meio dos telefones (61) 3314-2268 ou (61) 3314-2275, no horário de 13h às 18h30.

**28.10** Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

## **CAPÍTULO XXIX – DO FORO**

**29.1** Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.  
SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 20 de 43

Brasília (DF), em 18 de novembro de 2011.

**Ueslei Camelo Barbosa**  
**Pregoeiro**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2011**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o fornecimento e a instalação de sistema de circuito fechado de TV com transmissão baseada no protocolo IP (CFTV-IP) para o Tribunal de Contas do Distrito Federal.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Além de ser detentor de bens valiosos em sua carga patrimonial, o TCDF trata informações que dizem respeito aos mais diversos interesses individuais e públicos. Para muitas dessas informações é imprescindível que seu sigilo seja guardado.

**2.2** Dessa forma, visando à segurança dos bens e informações do TCDF, se faz necessário monitorar suas dependências internas por meio de um circuito fechado de TV, de modo a inibir eventuais tentativas de subtração de bens ou acesso indevido a informações, bem como identificar os praticantes de tais atos. Além do âmbito interno, alguns pontos vulneráveis da área externa do Tribunal, como os estacionamentos em frente às portarias e o acesso à garagem, também serão monitorados.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

**3.1.** Serviços a serem prestados:

**3.1.1** Fazem parte do escopo dos serviços a serem prestados: a instalação e configuração das câmeras IP internas e externas, a instalação dos conversores analógico-digitais no edifício Biblioteca, a instalação e configuração do software de gerenciamento das câmeras em um servidor disponibilizado pelo TCDF, e a configuração de 2 (dois) computadores do TCDF para atuarem como clientes do sistema e permitirem a visualização das imagens e monitoramento do ambiente.



**3.1.2** Nos edifícios Sede e Anexo do TCDF serão instaladas câmeras IP fixas internas, de acordo com as posições indicadas nas plantas dos andares a serem fornecidas. Nos pavimentos térreo desses edifícios, além das câmeras fixas, serão instaladas câmeras PTZ (pan, tilt e zoom) nos saguões de entrada.

**3.1.3** No edifício Biblioteca serão mantidas todas as câmeras analógicas existentes, cabendo apenas a instalação de conversores analógico-digitais para integração dessas câmeras ao sistema CFTV-IP.

**3.1.4** Na área externa, visando à segurança dos estacionamentos em frente às portarias de entrada e o acesso à garagem do TCDF, serão instaladas câmeras de maior resolução e alcance, de modo a possibilitar a cobertura de toda a área monitorada.

**3.1.5** A disponibilização de novos pontos de rede porventura necessários para a instalação das câmeras ficará a cargo do TCDF. Os pontos de rede a serem utilizados serão conectados a switches PoE, fornecidos pelo Tribunal.

**3.1.6** Na sala de operação da rede local (datacenter) do Tribunal será instalado o software de monitoramento e gerenciamento das câmeras, em uma lâmina Blade HP Proliant BL460c G7 com 32 (trinta e dois) GB de memória RAM e 2 (dois) discos rígidos de 146 (cento e quarenta e seis) GB. O sistema operacional utilizado deverá ser o Windows 2003 Server, Windows 2008 Server ou Linux Ubuntu versão 10.04 ou superior.

**3.1.7** Para as estações de monitoramento (clientes) serão utilizados o computador existente na sala de vídeo no térreo do edifício Anexo e o computador localizado na sala da chefia da Seção de Portaria e Manutenção de Copas, onde deverá ser instalado também o monitor de 32 (trinta e duas) polegadas.

**3.2.** Locais de instalação e quantitativos:

<b>ED. SEDE</b>		
<b>Local</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Quantidade</b>
Subsolo	Câmera IP interna fixa tipo dome	1
Térreo	Câmera IP interna fixa tipo dome	6
	Câmera IP interna PTZ	1
Área externa	Câmera IP externa fixa	3
1º andar	Câmera IP interna fixa tipo dome	3
2º andar	Câmera IP interna fixa tipo dome	3



<b>ED. ANEXO I</b>		
<b>Local</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Quantidade</b>
Subsolo	Câmera IP interna fixa tipo dome	6
Garagem	Câmera IP interna fixa tipo dome	2
	Câmera IP externa fixa	1
Térreo	Câmera IP interna fixa tipo dome	4
	Câmera IP interna PTZ	1
	TV/Monitor 32 polegadas	1
Área externa	Câmera IP externa fixa	3
1º andar	Câmera IP interna fixa tipo dome	4
2º andar	Câmera IP interna fixa tipo dome	4
3º andar	Câmera IP interna fixa tipo dome	3
4º andar	Câmera IP interna fixa tipo dome	3
5º andar	Câmera IP interna fixa tipo dome	3
6º andar	Câmera IP interna fixa tipo dome	3
7º andar	Câmera IP interna fixa tipo dome	3
8º andar	Câmera IP interna fixa tipo dome	3

<b>ED. BIBLIOTECA</b>		
<b>Local</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Quantidade</b>
Térreo	Codificador de vídeo com 16 entradas	1

**3.2.1** Totais das câmeras IP:

<b>Equipamento</b>	<b>Total</b>
Câmera IP interna fixa tipo dome	49
Câmera IP interna PTZ	2
Câmera IP externa fixa	7
<b>Total geral de câmeras IP</b>	<b>58</b>

**3.3 Especificações técnicas dos equipamentos e software a serem fornecidos:**

**3.3.1** Os requisitos aqui descritos são características mínimas que os equipamentos e software fornecidos deverão possuir. Equipamentos com características técnicas superiores às especificadas serão aceitos pelo Tribunal.

**3.3.2** Câmera IP interna fixa tipo dome:

- a) sensor de Imagem: 1/4" CMOS;
- b) resolução: 1280 x 720;
- c) taxa de Quadros: 25 fps na resolução de 1280 x 720;
- d) codecs de vídeo: H.264, MPEG-4, MJPEG;
- e) sensibilidade: 0,3 Lux para imagens coloridas e 0,01 Lux para imagens em preto e branco (essa sensibilidade pode ser obtida com leds IR integrados à câmera);
- f) ângulo de visão: 55º Horizontal e 40º Vertical
- g) possuir Backlight Compensation;



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**

DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 24 de 43

- h) possuir uma porta Ethernet RJ-45 10/100 Mbps;
- i) suporte a IPv4 e IPv6;
- j) possuir os seguintes protocolos: TCP/IP, UDP/IP, RTP, RTSP, NTP, HTTP, HTTPS, SSL, DHCP, FTP, SMTP, SNMP, DNS, DDNS e ONVIF;
- k) notificação de eventos por SMTP;
- l) segurança: filtragem de endereço IP, acesso multiusuário protegido por senha;
- m) permitir 10 acessos simultâneos por unicast;
- n) alimentação com fonte própria, com tensão de entrada em 110V ou 220V AC 60Hz, e por PoE (IEEE 802.3af);
- o) possuir detecção de movimento;
- p) possuir 1 entrada digital para sensor externo;
- q) entrada para cartão SD/SDHC para gravação interna;
- r) consumo máximo: 7 Watts;
- s) suporte aos sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista e Windows 7;
- t) possuir certificações FCC e CE;
- u) dome integrado à câmera, sendo um único produto.

**3.3.3.** Câmera IP externa fixa:

- a) sensor de Imagem: 1/3" CMOS;
- b) resolução: 1920 x 1080;
- c) taxa de Quadros: 30 fps na resolução de 1920 x 1080;
- d) codecs de vídeo: H.264, MPEG-4, MJPEG;
- e) sensibilidade: 0,1 Lux para imagens coloridas e 0,01 Lux para imagens em preto e branco;
- f) possuir leds infravermelhos (IR) internos ao invólucro da câmera, com alcance efetivo de 15 metros;
- g) possuir Backlight Compensation;
- h) possuir uma porta Ethernet RJ-45 10/100 Mbps;
- i) suporte a IPv4 e IPv6;
- j) possuir os seguintes protocolos: TCP/IP, UDP/IP, RTP, RTSP, NTP, HTTP, HTTPS, SSL, DHCP, FTP, SMTP, SNMP, DNS, DDNS e ONVIF;
- k) notificação de eventos por SMTP;
- l) segurança: filtragem de endereço IP, acesso multiusuário protegido por senha;
- m) suportar autenticação 802.1x;





- n) permitir 10 acessos simultâneos por unicast;
- o) possuir 1 entrada e 1 saída de áudio;
- p) codec de áudio: G.711;
- q) possuir os recursos de AGC (Automatic Gain Control), WDR (Wide Dynamic Range);
- r) suportar máscaras de privacidade (privacy masks);
- s) alimentação com fonte própria, com tensão de entrada em 110V ou 220V AC 60Hz, e por PoE (IEEE 802.3af);
- t) possuir detecção de movimento;
- u) possuir 1 entrada digital para sensor externo e 1 saída digital para alarme;
- v) entrada para cartão SD/SDHC para gravação interna;
- w) consumo máximo: 10 Watts;
- x) classe de proteção IP66 ou IP67 para poeira e água;
- y) suporte aos sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista e Windows 7;
- z) possuir certificações FCC e CE.

**3.3.4** Câmera IP interna PTZ:

- a) sensor de Imagem: 1/4" CCD;
- b) resolução: 700 x 480;
- c) taxa de Quadros: 25 fps em 700 x 480;
- d) zoom ótico de 12x;
- e) possuir movimentação PAN contínua de 360° e TILT de 180°;
- f) sensibilidade: 0,1 Lux para imagens coloridas e 0,01 Lux para imagens em preto e branco (essa sensibilidade pode ser obtida com leds IR integrados à câmera);
- g) possuir Backlight Compensation;
- h) codecs de vídeo: H.264, MPEG-4, MJPEG;
- i) possuir uma porta Ethernet RJ-45 10/100 Mbps;
- j) suporte a IPv4 e IPv6;
- k) possuir os seguintes protocolos: TCP/IP, UDP/IP, RTP, RTSP, NTP, HTTP, HTTPS, SSL, DHCP, FTP, SMTP, ICMP, SNMP, DNS, DDNS e ONVIF;
- l) notificação de eventos por SMTP;
- m) segurança: filtragem de endereço IP, acesso multiusuário protegido por senha;
- n) permitir 10 acessos simultâneos por unicast;
- o) possuir 1 entrada e 1 saída de áudio;



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**

DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 26 de 43

- p) codec de áudio: G.711;
- q) possuir os recursos de AGC (Automatic Gain Control), WDR (Wide Dynamic Range);
- r) suportar máscaras de privacidade (privacy masks);
- s) permitir a exibição de caracteres na imagem (OSD – On Screen Display);
- t) possuir 1 entrada digital para sensor externo e 1 saída digital;
- u) entrada para cartão SD/SDHC para gravação interna;
- v) possuir fonte de alimentação própria, com tensão de entrada em 110V ou 220V AC 60Hz;
- w) suporte aos sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista e Windows 7;
- x) possuir certificações FCC e CE.

**3.3.5** Vídeo encoder de 16 canais:

- a) conversor digital-analógico com 16 entradas de vídeo tipo BNC. Serão aceitos conversores com 12, 8, 4, ou mesmo 1 porta de vídeo, desde que o quantitativo final ofertado possua, pelo menos, 16 portas e atenda ao especificado abaixo;
- b) aceitar sinais de vídeo NTSC e PAL;
- c) compressão de vídeo H.264;
- d) possuir as resoluções: CIF 352 x 240 – NTSC / 352 x 288 – PAL e 4CIF 704 x 480 – NTSC / 704 x 576 – PAL;
- e) possuir uma interface RJ-45 Ethernet 10/100 Base-T;
- f) suportar os seguintes protocolos: TCP/IP, DNS, SNMP, HTTP, HTTPS e DHCP;
- g) possuir controle de banda de transmissão;
- h) possuir detecção de movimento;
- i) ser compatível com o software de gerenciamento a ser fornecido;
- j) possuir 8 (oito) entradas e 2 (duas) saídas de alarme;
- k) possuir certificações FCC e UL.

**3.3.6** TV/Monitor LCD de 32 polegadas:

- a) tela em LCD com diagonal de 32 polegadas;
- b) possuir entrada padrão VGA para PC;
- c) possuir resolução de 1.920 x 1.080 pixels;
- d) varredura vertical de 120 Hz;
- e) cor preta ou grafite;
- f) brilho de 450 cd/m<sup>2</sup>;



- g) consumo máximo de 150W;
- h) vida útil de 100.000 horas;
- i) alimentação automática em 110/220V.

**3.3.7** Software de gerenciamento e monitoramento do sistema:

- a) software de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva. O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, estar todo em português (Brasil), assim como todos os seus manuais;
- b) ermitir a conexão de, pelo menos, 80 câmeras IP ao sistema, sem nenhum custo adicional de licenciamento;
- c) deve ser compatível com as câmeras IP e o codificador de vídeo fornecidos;
- d) suportar diversos modelos de câmeras IP e servidores de vídeo dos principais fabricantes;
- e) permitir a utilização de diversas resoluções de imagem, caso a câmera a ser visualizada suporte tal funcionalidade;
- f) possuir sistema multi streaming, que permita o monitoramento ao vivo com configurações diferenciadas para gravação;
- g) permitir o armazenamento e a transmissão das imagens nos formatos MJPEG, MPEG-4 e H.264;
- h) permitir operações simultâneas como gravação, reprodução e exportação de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos e pesquisa de imagens;
- i) suportar gravação contínua, por detecção de movimento e por eventos e alarmes;
- j) possuir recursos para especificar o período de armazenamento, resolução e frames ou quadros por segundo (fps) por câmera;
- k) permitir a gravação das imagens em servidores de arquivo, via rede, limitada apenas pelo espaço disponível no servidor;
- l) permitir o aumento na taxa de quadros de gravação na detecção de movimento;
- m) permitir o agendamento de transmissão e gravação por data e hora;



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**

DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 28 de 43

- n) permitir a busca de imagens por câmera, por data e hora, com exportação de vídeos;
- o) possuir pesquisa avançada por detecção de movimento;
- p) possuir linha de tempo das imagens gravadas, mostrando onde existem gravações e/ou movimentos e eventos, bem como permitir a seleção de horário pela linha de tempo;
- q) permitir o salvamento de uma imagem no formato JPG na reprodução de vídeo (screenshot);
- r) possuir buffer de pré e pós alarme para até 60 (sessenta) segundos de vídeo;
- s) possuir sistema de certificação digital para autenticação das imagens gravadas;
- t) permitir a criação de diversos usuários, com senhas diferenciadas, e de grupos de usuários para controle de acesso ao sistema. O grupo de usuários permite atribuir as mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao grupo;
- u) permitir o envio de mensagens eletrônicas (e-mail) e alertas para os usuários e grupos de usuários;
- v) possuir controles de bloqueio e data de expiração de contas de usuários;
- w) permitir a filtragem de endereços IP;
- x) possibilitar a integração das portas de E/S das câmeras, independentemente, permitindo a geração de eventos e alarmes pelas portas de entrada e ativação de dispositivos pelas portas de saída;
- y) permitir o início da gravação de uma determinada câmera quando sua entrada para sensor externo for acionada;
- z) permitir a configuração de alarmes na detecção de movimento e outros eventos;
- aa) permitir o envio de alertas e mensagens eletrônicas na ocorrência de alarmes ou eventos pré-definidos;
- bb) posicionar câmeras móveis em determinadas posições pré-definidas (presets) na ocorrência de alarmes e eventos;
- cc) possuir logs de acesso ao servidor, ações de usuário e de eventos do sistema;
- dd) permitir a visualização sequencial das câmeras;
- ee) permitir a visualização de várias câmeras simultaneamente por meio de mosaicos pré-definidos ou configuráveis;
- ff) permitir o zoom digital, em imagens ao vivo e gravadas, de diversas áreas da tela e de qualquer câmera;



- gg) possuir filtros de controle e tonalidade da imagem para monitoramento ao vivo e para reprodução de vídeo;
- hh) permitir o uso do recurso de máscaras de privacidade para as câmeras fixas;
- ii) permitir a exportação de vídeos no formato AVI;
- jj) possuir arquitetura Cliente / Servidor;
- kk) possuir servidor web integrado para acesso ao sistema por meio de navegadores;
- ll) permitir a visualização das câmeras via navegador web por meio de mosaicos criados previamente;
- mm) permitir o monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente e com diversos tipos de tela;
- nn) suportar pelo menos 2 monitores por estação de trabalho e permitir ao usuário selecionar o monitor padrão para abrir o reproduutor de mídia;
- oo) permitir ao usuário exibir informações de configuração da câmera, como resolução, quadros por segundo (fps) e taxa de transferência;
- pp) permitir o controle de câmeras móveis (PTZ) por meio de um "joystick visual";
- qq) permitir a criação de diferentes posicionamentos (presets) para as câmeras móveis e permitir o seqüenciamento desses posicionamentos;
- rr) possuir bloqueio PTZ;
- ss) possuir os seguintes recursos de análise de vídeo:
  - i. reconhecimento de placas de veículos;
  - ii. objetos retirados de uma zona delimitada;
- tt) suportar os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows Server 2003 e Windows Server 2008.

#### **4. PRAZO, CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

**4.1** Os serviços a serem prestados serão no âmbito dos Edifícios Sede, Biblioteca e Anexo I do TCDF.

**4.2** O prazo para entrega dos equipamentos é de 45 dias, contados do recebimento da nota de empenho. No caso da Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 45 dias, será considerado como prazo máximo o que nela foi estabelecido.



**4.3** Os equipamentos fornecidos, que deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação, serão recebidos provisoriamente para que seja verificado se suas características atendem ao especificado neste edital e na proposta da Licitante.

**4.4** Após fornecer os equipamentos, a Contratada deverá executar as seguintes atividades profissionais:

- a) Instalar as câmeras nos locais indicados pelo TCDF, incluindo o material, a realização de obras civis eventualmente necessárias, mão-de-obra, ferramental, sem ônus adicional para a Contratante ou prejuízo para seus serviços;
- b) Instalar o software de gerenciamento das câmeras em um servidor blade HP BL460c G7, com 32 GB de RAM e 2 discos rígidos de 146 GB, com sistema operacional Windows 2003, Windows 2008, Linux Ubuntu ou Linux Debian, fornecido pelo TCDF;
- c) Configurar as câmeras e o software de gerenciamento de acordo com as diretrizes de segurança do TCDF. A Contratada deve garantir a plena operação dos equipamentos instalados em harmonia com o software de gerenciamento;
- d) Configurar 2 (duas) estações clientes de monitoramento para acesso ao servidor no qual está instalado o software de gerenciamento;
- e) Instalar o monitor de 32 polegadas em uma das estações clientes configuradas anteriormente;
- f) Providenciar, logo após o término da instalação do sistema, o treinamento de 4 servidores do TCDF, que deverá ser ministrado em horário a combinar, sobre a utilização do sistema de vigilância, operação e configuração do software de gerenciamento e funcionamento e configuração das câmeras IP.

**4.5** O prazo para instalação e configuração dos equipamentos e software é de até 30 dias, contados a partir do término do prazo de entrega dos equipamentos.

**4.6** Todos os requisitos constantes desta Especificação Técnica deverão estar obrigatoriamente comprovados na proposta da proponente, por meio de folhetos, catálogos, etc.

**4.7 Prazo e condições de garantia e suporte técnico:**

**4.7.1** O prazo de garantia e prestação de suporte técnico, contado da data do recebimento definitivo dos equipamentos, será de, no mínimo, 24 meses. Caso tenha sido ofertado prazo maior que o indicado anteriormente, então será considerado o prazo constante da proposta técnica.



**4.7.2** A Contratada deverá fornecer garantia contra falhas no serviço de transporte, garantia contra defeitos de fabricação e suporte técnico (instalação, configuração e manutenção corretiva), sem custos além daqueles constantes da proposta de preço e pelo prazo de garantia ofertado.

**4.7.3** A garantia cobrirá igualmente todos os componentes dos equipamentos.

**4.7.4** A garantia só poderá ser revogada em caso de acidente, mau uso, ou transporte inadequado causado pelo TCDF e apenas para o componente afetado.

**4.7.5** Onde for citado, é considerado dia útil aquele com expediente normal no TCDF.

**4.7.6** A Contratada deverá atender ao chamado de suporte técnico no prazo máximo de 2 dias úteis, obedecendo ao seguinte:

- a) para informar a ocorrência de alguma queda na qualidade ou de uma falha no serviço, durante o período de garantia, será utilizado o envio de mensagens eletrônicas (e-mail) para um endereço fornecido pela Contratada;
- b) a Contratada poderá ainda fornecer o telefone de uma central de atendimento para abertura desses chamados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** Permitir o acesso da Contratada às dependências do TCDF nos horários de expediente normal ou em horários extraordinários, conforme acordado com a Contratada.

**5.2** Efetuar a fiscalização dos equipamentos entregues e serviços realizados, verificando sua conformidade com as condições exigidas no termo convocatório.

**5.3** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, desde que não afete a segurança dos sistemas do TCDF.

**5.4** Efetuar o pagamento, dentro do prazo necessário, para os equipamentos entregues e instalados satisfatoriamente.

**5.5** Notificar a Contratada sobre irregularidades ou falhas ocorridas na execução do serviço, solicitando prazo para correção.

**5.6** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.



## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1** Efetuar a entrega dos equipamentos e sua instalação dentro do prazo estipulado e em conformidade com o exigido.
- 6.2** Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que o serviço seja executado com qualidade e dentro do prazo previsto, mesmo na hipótese de subcontratação de parte ou de todo o serviço.
- 6.3** Permitir a fiscalização do serviço, e esclarecer as dúvidas e responder as questões solicitadas pela Contratante.
- 6.4** Portar-se adequadamente nas dependências do TCDF.
- 6.5** Não causar qualquer dano à estrutura física do TCDF.
- 6.6** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à estrutura física do TCDF decorrente da instalação dos equipamentos adquiridos.
- 6.7** Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção dos equipamentos e sistema.

## **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1** Todos os equipamentos constantes desta Especificação Técnica deverão estar obrigatoriamente comprovados na proposta da proponente, por meio de folhetos, catálogos, etc.
- 7.2** O objeto desta contratação tem como objetivo a instalação e aquisição completa da solução de segurança do TCDF e esses equipamentos serão adjudicados a um único fornecedor evitando assim que haja incompatibilidade entre os diversos componentes da solução, o que poderia inviabilizar o projeto.
- 7.3** A licitante deverá apresentar uma planilha orçamentária com os equipamentos a serem entregues e os serviços a serem executados, conforme modelo do Anexo III, contendo discriminação, unidades, quantidades, preços unitários e preços totais;
- 7.4** O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2011**

**ANEXO II**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	49	Câmera IP interna fixa tipo dome	R\$ 2.456,98	R\$ 120.392,02
2	2	Câmera IP interna PTZ	R\$ 10.482,99	R\$ 20.965,98
3	7	Câmera IP externa fixa	R\$ 3.867,73	R\$ 27.074,11
4	1	Vídeo encoder de 16 canais	R\$ 15.572,88	R\$ 15.572,88
5	1	TV/Monitor de 32 polegadas	R\$ 1.395,73	R\$ 1.395,73
6	1	Software de Monitoramento	R\$ 52.207,82	R\$ 52.207,82
7	56	Instalação e configuração das câmeras IP fixas	R\$ 240,00	R\$ 13.440,00
8	2	Instalação e configuração das câmeras IP PTZ	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00
9	1	Instalação e configuração do <i>Software</i> de Monitoramento	R\$ 8.640,00	R\$ 8.640,00
10	4	Treinamento de operação e configuração do <i>software</i>	R\$ 960,00	R\$ 3.840,00
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 267.368,54</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2011**

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A **NOME DA LICITANTE**, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de fornecimento e instalação de sistema de circuito fechado de TV, com transmissão baseada no protocolo IP (CFTV-IP), conforme o Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/ 2011, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

Item	Qtde.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	49	Câmera IP interna fixa tipo dome		
2	2	Câmera IP interna PTZ		
3	7	Câmera IP externa fixa		
4	1	Vídeo encoder de 16 canais		
5	1	TV/Monitor de 32 polegadas		
6	1	Software de Monitoramento		
7	56	Instalação e configuração das câmeras IP fixas		
8	2	Instalação e configuração das câmeras IP PTZ		
9	1	Instalação e configuração do <i>Software</i> de Monitoramento		
10	4	Treinamento de operação e configuração do <i>software</i>		
<b>Total Geral</b>				<b>(*)</b>

(\*) Valor total a ser lançado no sistema do Comprasnet.

**Prazo de entrega:** conforme disposto no Capítulo XIX do Edital.

**Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

**Garantia:** mínima de 24 meses, conforme disposição do item 4.7 do Anexo I do Edital.

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2011**

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO**

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_,  
profissão: \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
bairro: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, afirmo que estou ciente das normas de segurança  
vigentes no Tribunal de Contas do Distrito Federal e comprometo-me a garantir o mais absoluto sigilo com  
relação a toda e qualquer informação a que os funcionários da empresa tiverem acesso em função das  
atividades desempenhadas durante a execução dos serviços contratados ou em razão da relação contratual  
mantida com o TCDF, sob forma escrita, verbal, ou qualquer outro meio de comunicação.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(Nome e Cargo)*

*(EMPRESA)*

Estou ciente do disposto no presente termo.

\_\_\_\_\_  
*(Nome e Cargo)*

\_\_\_\_\_  
*(Nome e Cargo)*

\_\_\_\_\_  
*(Nome e Cargo)*

\_\_\_\_\_  
*(Nome e Cargo)*



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2011**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA ... PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV COM TRANSMISSÃO BASEADA NO PROTOCOLO IP (CFTV-IP) (PROCESSO Nº 11.365/2011).**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa , com sede no , CNPJ nº , representada por seu , CI nº , CPF Nº doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e alterações posteriores, as demais normas atinentes à matéria, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e a instalação de sistema de circuito fechado de TV com transmissão baseada no protocolo IP (CFTV-IP), conforme a quantidade e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão nº /2011, na forma eletrônica e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** O objeto será executado na forma integral sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado estabelecido na proposta de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nº /2011



**3.2** Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como transporte correrão por conta da CONTRATADA, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1** O valor deste contrato é fixo e irreajustável.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e) que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e, devendo protocolizar a Nota Fiscal junto à Contratante.

**5.2** Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND/INSS), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

**5.3** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

**5.4** Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 5.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

**5.5** Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.



**5.6** Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso os bens sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos e/ou substituídos pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

**6.1** A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em \_\_\_\_\_, tendo a seguinte classificação funcional-programática: \_\_\_\_\_ e fonte de recursos \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** O prazo de vigência do Contrato será de 120 dias, a contar da data de sua assinatura, já considerados nesse os prazos de entrega e instalação.

**7.2** O prazo para entrega dos produtos que será de no máximo 45 dias, contados do recebimento da nota de empenho. No caso da Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 45 dias, será considerado como prazo máximo o estabelecido na proposta.

**7.3** O prazo para instalação e configuração dos equipamentos e software é de até 30 dias, contados a partir do término do prazo de entrega dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do Pregão Eletrônico \_39/2011;

b) o atraso injustificado no início do serviço, e ainda a paralisação, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
- e) a decretação de falência;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução deste Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º, art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- i) subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato sem a anuência prévia do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

**9.1** Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração executará os valores das multas e indenizações a ela devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**10.2** Pela inexecução total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa administrativa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**10.3** O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

**10.4** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

**10.5** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:



a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia/hora útil sobre o valor executado, quando a CONTRATADA, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 10 (dez) horas úteis após os prazos estabelecidos no item 04 do Anexo I do Edital.

b) de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia/hora útil sobre o valor executado, quando a CONTRATADA, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 10 horas úteis dos prazos estabelecidos no item 04 do Anexo I do Edital.

c) as multas previstas neste item serão calculadas considerando-se as horas úteis a partir da hora útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

d) no caso de aplicação de multa moratória ou das multas previstas no item 10.6, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista nesta Cláusula.

e) o valor da multa moratória não ultrapassará o limite de 10% sobre o valor mensal do contrato.

**10.6** As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

a) receber o objeto do Contrato, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste contrato;

b) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Quinta deste Contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;

c) cumprir as obrigações previstas no Edital do Pregão nº /2011 e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

a) prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico n.º 39/2011.

c) cumprir orientação do fiscal/executor do Contrato;





d) ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**12.2** A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal do contrato, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF n.º 03, de 22/12/1997.

**13.2** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**13.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** Os produtos serão recebidos, mediante termo circunstanciado, pela fiscalização designada pela Administração, da seguinte forma:

I – provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a instalação e entrega, para efeito de posterior verificação das especificações;

II – definitivamente: após 10 dias úteis, verificado o perfeito funcionamento e conformidade das especificações, findos os quais e verificado o pleno funcionamento do equipamento, será atestada a nota fiscal emitida pela Contratada e iniciado o período de garantia.

**14.2** Em caso de conformidade, o executor do contrato liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo dos equipamentos em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, também assinado por representante da Contratada, que receberá uma via do referido termo.

**14.3** Qualquer falha no procedimento de instalação, configuração ou na operação acarretará o não recebimento dos equipamentos. O executor do contrato discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o



recebimento de uma das vias para as devidas providências, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

**14.4** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo à nova verificação o equipamento impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

**14.5** O recebimento dos equipamentos pelo TCDF não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito e correto desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

**14.6** O pagamento se dará a após a entrega, instalação e configuração dos equipamentos e mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) e demais documentos necessários.

**14.7** Somente será aceita a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) e respectiva cobrança após emissão do termo de recebimento provisório pelo TCDF, que vai homologar o equipamento e serviços fornecidos, os quais devem estar em acordo com esta especificação e com a proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO**

**16.1** O teor do Edital e seus Anexos, na modalidade Pregão Eletrônico nº /2011, e a proposta da CONTRATADA, são partes integrantes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste contrato.

**17.2** E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.  
SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 43 de 43

Brasília, DF, em        de        de 2011.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---



**Ofício nº 259/2011 - SELIC**

Brasília (DF), em 2 de dezembro de 2011.

Prezados Senhores,

Com referência ao Pregão nº 39/2011, cujo objeto é o fornecimento e a instalação de sistema de circuito fechado de TV com transmissão baseada no protocolo IP (CFTV-IP) para o TCDF, em conformidade com as especificações e condições previstas no Edital e seus Anexos, tendo em vista os questionamentos apresentados pelas empresas SEAL TELECOM e REDECOM EMPREENDIMIENTOS LTDA, após consultar o setor competente deste Tribunal – Divisão de Tecnologia da Informação – informamos o que se segue:

**QUESTÃO 1.1 – SEAL TELECOM:** Item 3.3.2 - Câmera IP interna fixa tipo dome: Subitem a). Entendemos que câmeras com CCD de 1/4 de polegadas geralmente são tipo PTZ ou que tenham o zoom motorizado. Para câmeras fixas, o tamanho do CCD é de 1/3 de polegadas. Como o tamanho do CCD não altera a qualidade da imagem, entendemos que também será aceito câmeras com CCD de 1/3 de polegadas. Questionamentos: Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto. As exigências dispostas no edital são características MÍNIMAS que o equipamento deve possuir. Uma câmera com CCD de 1/3 (0,33) de polegada possui uma abertura maior que uma câmera com CCD de 1/4 (0,25) de polegada, sendo uma característica técnica superior e, portanto, aceita.

**QUESTÃO 1.2:** Item 3.3.3 - Câmera IP externa fixa: Subitem a). Entendemos que câmeras com CCD de 1/2.8" atende as especificações, já que existe uma diferença desprezível para um CCD de 1/3". Como o tamanho do CCD não altera a qualidade da imagem, entendemos que também será aceito câmeras com CCD de 1/2.8". Questionamentos: Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto. Novamente, a característica técnica oferecida é superior à disposta no edital, já que uma câmera com CCD de 1/2.8" (0,357) possui uma abertura maior que uma câmera com CCD de 1/3" (0,33).

**QUESTÃO 1.3:** Item 3.3.3 - Câmera IP externa fixa: Subitem c). Entendemos que câmeras uma câmera que possua resolução de 2048 x 1536 (3.1 Megapixels) e que atinja uma taxa de 10fps nesta resolução seja superior a este item da especificação (1920x1080 @ 30fps – 2 megapixels), uma vez que ela processa uma resolução muito superior ao solicitado. Sendo assim, atenderá a este item do edital. Questionamentos: Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Não, o entendimento não está correto. Embora a resolução da câmera ofertada (2048 x 1536) seja superior à exigida no edital (1920 x 1080), a quantidade de quadros por segundo é inferior (10 fps contra os 30 fps exigidos). Como essas câmeras serão utilizadas em ambiente externo, mais especificamente nos estacionamentos externos do TCDF, elas devem possuir uma boa capacidade de captura de quadros por segundo, permitindo, por exemplo, a identificação das placas dos veículos, mesmo que eles trafeguem em velocidade.

**QUESTÃO 1.4:** Item 3.3.3 - Câmera IP externa fixa: Subitem w). Entendemos que, por se tratar de uma câmera com LED's infra-vermelho, automaticamente terá um



consumo muito superior do que uma câmera sem esse recurso. Sendo assim, estendemos que uma câmera com consumo máximo de 11 Watts também será aceita, uma vez que dificilmente atingirá esse consumo máximo durante a sua operação. Questionamentos: Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto. Embora a exigência do edital limite o consumo máximo da câmera em 10 Watts, uma potência de 11 Watts está muito próxima do exigido, não representando um consumo excessivo e, portanto, podendo ser aceita.

**QUESTÃO 2 – REDECOM:** Omissis... a REDECOM respeitosamente solicita a inclusão no presente Edital a apresentação de Certificado de Registro e Autorização de Funcionamento, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em plena validade e com a data de emissão anterior a data prevista para abertura do presente Edital, conforme estabelecido na Lei nº 3.914, de 05 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n 28.678, de 11 de janeiro de 2008.

**Resposta:** O Decreto nº 28.678, de 11 de janeiro de 2008, que regulamenta a Lei Distrital nº 3.914, de 05 de dezembro de 2006, estabelece, em seu artigo 1º, que as empresas privadas e pessoas físicas a serem registradas, autorizadas, controladas e fiscalizadas, são aquelas que prestam SERVIÇOS de segurança eletrônica no DF. No texto do decreto, verifica-se que a prestação desses serviços de segurança eletrônica supõe a existência de uma central de monitoramento, veículos caracterizados e condutores treinados e aptos para tal tarefa, ou seja, um serviço continuado de vigilância e monitoramento do ambiente, acionamento de uma central, e envio de pessoa treinada, com veículo próprio, ao local monitorado, na ocorrência de um alerta. O Pregão Eletrônico nº 39/2011 trata da AQUISIÇÃO de câmeras CFTV-IP e de um software de gerenciamento das câmeras. Embora essas câmeras serão utilizadas em um sistema de segurança das instalações do TCDF, tal funcionalidade não se enquadra no disposto no citado decreto, não necessitando, portanto, das certificações e registros solicitados pela empresa.

Para maiores informações entrar em contato pelos fones nºs 3314-2147 ou 3314-2149 ou ainda pelo fax nº 3314-2219.

Atenciosamente,

Ueslei Camelo Barbosa  
Pregoeiro